

SUOP

Prefeitura mantém três frentes de serviço em PVH

(Da Redação) Nesta última segunda-feira (22), a Prefeitura de Porto Velho, através da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Suop), manteve três frentes de serviço em mais uma etapa da operação tapa buracos. Em ritmo intenso, as equipes se desdobraram durante todo o dia e noite, para cumprir os serviços e atender o objetivo, que é melhorar a trafegabilidade nas vias da capital.

As ruas beneficiadas nesta ação foram: Av. Carlos Gomes com Jorge Teixeira, no bairro Embratel (zona Central), Av. Tiraden-

tes com Rio Madeira, também no Embratel, Rua Panamá com Av. José Vieira Caula, no bairro Nova Porto Velho, rua Buenos Aires com Av. 7 de Setembro, no Embratel, e a Av. Rio Madeira, entre Tiradentes e Imigrantes, no bairro Pedrinhas (Zona Norte).

A Subsecretaria de Obras e Pavimentação segue empenhada em cumprir o cronograma de serviços de melhorias nas vias públicas. "O inverno já não está tão rigoroso e seguimos trabalhando", afirma o titular da Suop, Diego Lage. Com informações da Comdecom.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.50/2019

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Guaporé Nº4557, esquina com Av. Brasil Bairro - Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE SONDADEM GEOTECNICA, solicitado pela Secretaria Municipal de OBRAS.**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº.722/2019
- b) **FONTE DE RECURSOS:** TESOIRO
- c) **ABERTURA:** 08/05/2019 AS 11:00 HORAS.
- e) **LOCAL:** www.licitanet.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site www.licitanet.com.br

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de Abril de 2019.

Evandro Bucioi
Pregoeiro Oficial
Port.181/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/ASJUR/2019

Processo Administrativo: GI-159/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do veículo tipo retroescavadeira, para atender as demandas da população do Município de Teixeirópolis/RO, por meio de CONVÊNIO SINCOV Nº 864237/2018 conforme detalhado no plano de trabalho.

Prazo: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).

Data: Teixeirópolis/RO, 02 de Abril de 2019.

Assinam:

ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA

Almiro Soares
Antônio Zotesso

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito

Informações: ☎ 3421-6853

redacao@correiopopular.net

redacaocp@hotmail.com

Coletar o lixo é respeitar o ser humano RECICLAR É RESPEITAR A NATUREZA!

Separe o lixo não reciclável daquele que pode ser reaproveitado.



PLÁSTICO: garrafas pet, embalagens descartáveis, sacos, sacolas, tampas, potes, isopor,...

VIDRO: garrafas, copos, embalagens, potes de conserva, frascos de remédios vazios,...

PAPEL: Jornais e revistas, embalagens, folhas em geral, panfletos, caixas,...

METAL: Latas de alumínio, enlatados, panelas, ferragens, pregos,...



Prefeitura de Ouro Preto do Oeste
Secretaria do Meio Ambiente





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 011, de 15 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha unificada de conselheiros tutelares do 1º e do 2º Distrito desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024, por meio do EDITAL nº. 001/CMDCA/2019, em anexo.

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA/2018

EDITAL Nº. 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA, do município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13 torna pública a ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO 1º e do 2º Distrito desta cidade, que exercerão o mandato de 04 (quatro) anos, com início previsto para o dia 10 de janeiro de 2020 e término no dia 10 de janeiro de 2024. Referido processo reger-se-á nos termos deste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, para cada Conselho Tutelar existente em Ji-Paraná - 1º e 2º Distritos, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos artigos 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pelas Leis Municipais nº 311/90 e 2472/13;

1.3. O presente Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Ji-Paraná, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para Conselheiros Tutelares, para cada Conselho Tutelar da cidade, ou seja, no 1º e 2º Distritos, perfazendo um total de 10 (dez) Conselheiros Tutelares Titulares, assim como para seus respectivos suplentes;

1.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida composição de chapas.

2- DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

2.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 17, da Lei Municipal nº 2472/2013, os candidatos a membro dos Conselhos Tutelares devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

2.3 - Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, no ato da inscrição:

- I. Reconhecida idoneidade moral (certidões de nada consta);
- II. Idade superior a vinte e um anos;
- III. Residir a 02 (dois) anos no Município;
- IV. Estar quites com as obrigações eleitorais e estar no gozo dos direitos políticos;
- V. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- VI. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- VII. Não registrar antecedentes criminais;
- VIII. Reconhecida aptidão na área de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, por meio de declaração da entidade na qual atuou ou atua;
- IX. Possuir ensino médio completo;

2.4. Os candidatos também deverão cumprir as seguintes etapas de caráter eliminatório:

- X. Passar por uma avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- XI. Prova de língua portuguesa, informática, e conhecimento específico sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

2.5 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato através de requerimento, cujo modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral no local da inscrição e, deverá ser assinado e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecida na Avenida 22 de novembro, 1045, Bairro Casa Preta, desta cidade, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste edital:

- I. Certidões Negativas de antecedentes civis e criminais e eleitorais, das justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
- II. 02 fotos 3x4 (atualizadas);
- III. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- IV. Cópia do comprovante de residência com nº do CEP;
- V. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- VI. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de regularidade quanto à última eleição;
- VII. Cópia de conta de energia elétrica, de água, contrato de locação de imóvel residencial, ou outro documento oficial, idôneo e bilateral, e, declaração firmada juntamente com duas testemunhas identificadas, que comprovem que o interessado reside no Município de Ji-Paraná, há pelo menos 02 (dois) anos, com firmas reconhecidas em cartório;
- VIII. Declaração de reconhecimento de aptidão na área, de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, da entidade na qual atuou ou atua.

2.3.1 - Dar-se-á vista desses documentos ao representante do Ministério Público.

2.3.2 - Ocorrendo impugnação pelo representante do Ministério Público, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, competindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dobro do prazo, prolatar decisão a respeito.

2.4 - As inscrições serão realizadas no período de 22 de abril a 22 de maio de 2019, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

2.5 - As inscrições serão gratuitas.

2.6 - O candidato que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova objetiva deverá, no ato da inscrição, no campo próprio do requerimento, indicar os recursos especiais necessários, materiais e equipamentos que serão atendidos dentro dos critérios a serem definidos em cada caso e nos limites do possível.

2.7 - Finalizado o prazo para registro dos candidatos e julgadas as impugnações suscitadas pelo representante do Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação do edital na imprensa local, contendo o nome de todos os candidatos registrados e fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para impugnação por qualquer cidadão.

2.7.1 - Ocorrendo impugnação, dela será o candidato notificado para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, remetendo-se após os autos ao representante do Ministério Público para emitir parecer.

2.7.2 - A seguir, os autos serão encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 03 (três) dias úteis, decidirá a respeito.

2.7.3 - As decisões prolatadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concernentes às impugnações de registro de candidatura serão irrecoríveis.

2.7.4 - Uma vez julgadas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a publicação de resolução na imprensa local, contendo o nome dos candidatos habilitados ao processo seletivo.

3. DAS VAGAS E COMPOSIÇÃO

3.1. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão os titulares dos Conselhos Tutelares (1º e 2º Distritos), ficando os demais candidatos eleitos considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3.2. Os candidatos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação (Resolução 170/2014, CONANDA) terão legitimidade para suprir a vaga em qualquer Conselho Tutelar que necessite em caso de vacância da titularidade temporária ou definitiva.

Parágrafo Único: Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será escolhido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

3.3. Os candidatos suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação (Resolução 170/2014, CONANDA) terão legitimidade para suprir a vaga em qualquer Conselho Tutelar que necessite em caso de vacância da titularidade temporária ou definitiva.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

- 4.1 - São assegurados aos Conselheiros Tutelares os seguintes direitos:
- I. Cobertura previdenciária;
 - II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
 - III. Licença maternidade;
 - IV. Licença paternidade;
 - V. 13º salário, pago em sua integralidade;

4.2 - Os conselheiros tutelares receberão a título de subsídio, o valor mensal de **RS 1.190,00**, sendo reajustado posteriormente conforme legislação.

4.3 - O conselheiro tutelar, a qualquer tempo, terá seu mandato suspenso ou cassado se:

- I. Usar da função em benefício próprio;
- II. Romper sigilo em relação aos casos analisados no exercício de sua função;
- III. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV. Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- V. Aplicar medida de proteção, contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI. Deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
- VII. Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
- VIII. Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos e diligências;
- IX. For condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.
- X. Faltar 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, sem justificativa ao trabalho ou às sessões do Conselho Tutelar no espaço de 01 (um) ano.
- XI. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5- DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar:
- I. Marido e mulher;
 - II. Ascendente e descendente;
 - III. Sogro e genro ou nora;
 - IV. Irmãos;
 - V. Cunhados, durante o cunhadado;
 - VI. Tio e sobrinho;
 - VII. Padrasto ou madrastra e enteado.
- 5.2 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
- 5.3 - Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, o

candidato de menor pontuação, desses dois, deverá exercer sua titularidade no outro Conselho Tutelar da cidade.

X. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2015;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

5.1.1 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Juízo competente desta Comarca.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO.

6.1 - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

6.2 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

6.3 - Os membros do Conselho Tutelar atuarão em período de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo-se atendimento na sua sede conforme Decreto Municipal.

6.3.1 - Fora do horário oficial de funcionamento, à noite, nos feriados e fins de semana, o atendimento a denúncias, consultas e reclamações será efetuado em situações emergenciais, conforme escala de plantão.

6.4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO:

6.4.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora da Eleição para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.4.2. Compete à Comissão Organizadora:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante e encaminhar ao CMDCA para processamento e julgamento conforme itens 2.3.2 e 2.7.1, deste Edital, e artigos 19, §2º e 20, §1º da Lei 2472/13;

c) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

d) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

e) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

f) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

g) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

h) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.5. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, todas eliminatórias, a saber:

7.1.1 - 1ª Etapa: Prova Objetiva:

I. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha;

II. - A prova objetiva constará de um total de 50 (cinquenta) questões, sendo que 49 (quarenta e nove) questões serão de múltipla escolha e 01 (uma) alternativa dissertativa.

III. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta;

IV. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa	25	01	25
Informática	15	01	15
Conhecimentos específicos	60	01	60
Total	100		100

V. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

VI. Os portões serão fechados às 8 horas e não mais será permitido o ingresso de nenhum candidato.

VII. Segurança: Será eliminado da prova objetiva o candidato que, durante sua realização for surpreendido portando objetos como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, chapéu, boné, gorro, lápis, lapiseira, relógios ou qualquer tipo de caneta que não seja esférgica transparente azul ou preta, borracha ou corretivo de qualquer natureza.

VIII. Será considerado apto a concorrer à eleição, o candidato que obtiver um mínimo de 50 (cinquenta) pontos da prova objetiva.

IX. O candidato não satisfeito com o resultado obtido na prova objetiva terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação das notas, para propor perante a comissão eleitoral por escrito, o seu recurso devidamente fundamentado.

X. O resultado final da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial de Ji-Paraná, no site da Prefeitura Municipal e mural do CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após decorrido o prazo e as definições dos eventuais recursos.

7.1.2 - 2ª Etapa: Será aplicado teste de avaliação Psicológica por Psicólogos e assistentes sociais do quadro de servidores da Municipalidade (conforme cronograma quadro).

7.1.3 - 3ª Etapa - classificatória - Eleição.

7.1.4 - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será escolhido por sorteio realizado no mesmo local da apuração.

8 - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 - O pleito para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no domingo dia 06/10/2019 (Seis de outubro de dois mil e dezenove) das 8 horas às 17horas nos seguintes locais:

No 1º Distrito:

- a) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias;

No 2º Distrito:

- a) Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aluizio Ferreira

8.2 - Do pleito poderão participar como candidatos, todos os inscritos que tenham obtido aprovação nas etapas anteriores;

8.3 - Do pleito poderão participar como votantes, todos os eleitores inscritos na Comarca de Ji-Paraná, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identificação com foto.

8.4 - Nas cabines de votação serão fixadas as listas com os nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar, com seus respectivos números e codinomes;

8.5 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 02 (dois) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos;

8.6 - Em cada local de votação haverá uma equipe composta por 05 (cinco) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa designados pelo CMDCA e secretários (as), e 02 (dois) fiscais.

8.7 - Encerrada a votação, dar-se-á o início da apuração dos votos, será na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon, 1380, Bairro Centro.

9. DA CAMPANHA

9.1 - O candidato poderá sensibilizar o eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

9.2 - Será permitido a presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que tal seja convidado ou autorizado pela entidade;

10. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO:

10.1 - Será proibido por parte dos candidatos:

- I. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

II. Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

III. Promoção de "boca de uma", dificultando a decisão do eleitor.

IV. Uso de camisetas promocionais.

Parágrafo único - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, provas, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

10.2. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

10.2.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

10.2.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

10.2.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

10.2.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

10.2.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

10.2.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

10.2.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

10.2.8. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

10.2.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

10.2.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

10.2.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

10.2.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento

administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

ETAPAS	DATA
Inscrição	22 de abril à 22 de maio de 2019
Prova Objetiva	28 de julho de 2019
Resultado da prova objetiva	06 de agosto de 2019
Apresentação dos recursos da prova objetiva	07 de agosto de 2019
Resultado dos recursos da prova objetiva.	09 de agosto de 2019
Teste de avaliação psicológica.	12 a 20 de agosto de 2019
Resultado da avaliação psicológica.	23 de agosto de 2019
Apresentação de recursos da avaliação psicológica	26 de agosto 2019
Resultado final da avaliação psicológica.	28 de agosto 2019
Publicação do resultado final.	30 de agosto de 2019
Período oficial de campanha (conforme normativa do TRE).	01 de setembro a 05 de outubro 2019
Eleição	06 de outubro de 2019

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 - Concluído o processo de eleição o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado providenciando publicação no Diário Oficial do Município, dos nomes dos candidatos e sua classificação.

12.1.1 - Os 10 (dez) primeiros mais votados serão considerados eleitos ficando os demais, pela ordem de classificação, como suplentes.

12.2 - Os membros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

12.3 - É de responsabilidade da SEMAS a convocação dos Suplentes para suprir vagas de férias dos titulares, dando ciência ao CMDCA.

12.4 - A escala de férias será elaborada pelo Conselho Tutelar encaminhada a SEMAS, para os protocolos legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O ato de inscrição implica que o candidato tem conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se chamam estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 - A não existência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo verificadas a qualquer tempo em especial por ocasião da investidura, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

13.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disserem respeito, ou, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral com apoio do Ministério Público.

13.5 - O Processo Eleitoral será organizado por uma comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji Paraná.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 15 de abril de 2019.


Presidente Biênio 2018/2020

RESOLUÇÃO N. 008/CMDCA/2018

Anexo I

Conteúdo Programático:

1. Língua Portuguesa:

Texto e interpretação de texto; Fonologia - Sons e letras, ortografia, divisão silábica, ortografia na construção de textos; acentuação; Morfologia - Estrutura e formação de palavras, substantivos, adjetivos, artigos, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, interjeição; Sintaxe - Concordância verbal e nominal, sujeito e predicado, tipos de sujeito e predicado, termos ligados ao verbo: Objeto direto e indireto, adjunto adverbial, predicativo e etc. Uso da vírgula em frases e textos.

2. Legislação Específica:

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Das Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Da Família Natural; Da Família Substituta; Da Guarda; Da Tutela; Da Adoção; Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Da Prevenção; Da Prevenção Especial; Dos Produtos e Serviços; Da Autorização para Viajar; Da Política de Atendimento; Das Entidades de Atendimento; Da Fiscalização das Entidades; Das Medidas de Proteção; Das Medidas Específicas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Dos Direitos Individuais; Das Garantias Processuais; SINASE; das Medidas Socioeducativas; Da Advertência; Da Obrigação de Reparar o Dano; Da Prestação de Serviços à Comunidade; Da Liberdade Assistida; Do Regime de Semi-liberdade; Da Internação; Da Remissão; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; Do Conselho Tutelar; Das Atribuições do Conselho; Da Competência; Da Escolha dos Conselheiros; Dos Impedimentos; Do Acesso à Justiça; Da Justiça da Infância e da Juventude; Do Juiz; Dos Serviços Auxiliares; Dos Procedimentos; Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da Destituição da Tutela; Da Apruração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente; Da Apruração de Irregularidades em Entidade de Atendimento; Da Apruração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente; Da Habilitação de Pretendentes à Adoção; Dos Recursos; Do Ministério Público; Do Advogado; Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Dos Crimes e Das Infrações Administrativas; Das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias; Lei Municipal 2472/13.

3. **Informática:** HARDWARE: Processador e Memória RAM, Periférico de Entrada e saída; WINDOWS; WORD; EXCEL e INTERNET.

Anexo II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____

Pelo presente, requiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, para atuar no município de Ji-Paraná.

Informações Pessoais

Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos
Estado Civil: _____
Grau de Instrução: _____

Informações complementares

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Ji-Paraná, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 05/CPL/2019
PROCESSO Nº 45/2019
SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 25/04/2019 MEM:101/SEMSAU
FIRMA:GIOVANI LEITE CABRAL (GL TREINAMENTO)
CNPJ: 18.107.742/0001-86
VALOR: R\$ 6.804,00 (SEIS MIL, OITO-CENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, RACKS, SWITCHS, MANUTENÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE NARCISEO FERREIRA.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

JUSTIFICATIVA Nº 43/CPL/2019
PROCESSO Nº 329/2019
SECRETARIA:SEMECE
DATA: 24/04/2019 MEM:130/SEMECE
FIRMA:J. F. GONZAGA-ME
CNPJ: 08.789.429/0001-11
VALOR: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALCO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E BANDA PARA O DIA 1º DE MAIO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 - É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
PRESIDENTE- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º MEMBRO

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ADENDO MODIFICADOR Nº 1 DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/CPL
O Pregoeiro do município de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 2.442/2019, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019/CPL, referente ao Processo Administrativo N.º 268/2019/CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizado a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, portal de transparência e atendimento, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Fundo Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Saúde do município de Mirante, com abertura programada para o dia 25/04/2019, às 09hs30min (Horário de Brasília), torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o Instrumento convocatório, que houve necessidade de alteração no Termo de Referência ANEXO I DO EDITAL, conforme segue:

No Termo de Referência - a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira passa a ter os seguintes termos: 26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCIÉRIA.

Onde se lê:
26.5 A contratada, neste ato deve apresentar as declarações de equipe técnica multidisciplinar acompanhada dos responsáveis técnicos e documentos que comprovem a disponibilidade da equipe multidisciplinar, conforme solicitado neste anexo, composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:

e.1 Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRA - Conselho Regional de Administração, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRA e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.

e.2. Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRC e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.

e.3. Profissional com experiência e conhecimento em manutenção dos sistemas ofertados pela empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 (um) profissional podendo atender até 02 (dois) sistemas ofertados pela empresa, sendo no mínimo 04 (quatro) profissionais, devendo comprovar a vinculação através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.

e.4. Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01 profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Trabalho.

Letras:
26.5 A contratada deve apresentar na fase de habilitação declaração, nos termos da Lei, que detém de equipe técnica multidisciplinar, devendo ser apresentada a relação da equipe e responsáveis técnicos no momento da assinatura do instrumento contratual, conforme solicitado neste anexo, composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:

e.1 Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração de Empresas. No mínimo 01(um) profissional para este item, devidamente inscrito no CRA - Conselho Regional de Administração, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRA e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.

e.2. Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01(um) profissional para este item, devidamente inscrito no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar regularidade por meio de certidão emitida pelo CRC e comprovação de vinculação a licitante através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.

e.3. Profissional com experiência e conhecimento em manutenção dos sistemas ofertados pela empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 (um) profissional podendo atender até 02 (dois) sistemas ofertados pela empresa, sendo no mínimo 04 (quatro) profissionais, devendo comprovar a vinculação através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.

e.4. Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01(um) profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e ou Contrato de Prestação de Serviço.

Fica prorrogada a Sessão Pública para credenciamento, recebimento das propostas e da documentação de habilitação, e Pregão para o dia 08/05/2019 às 09hs30min (Horário de Brasília), devido às retificações influem diretamente na elaboração das propostas. Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

O edital retificado estará disponível no site <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e no site www.licitanet.com.br onde ocorrerá a sessão pública. Informações na sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, de segunda a sexta-feira das 07hs00min às 13hs00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 9 9974-8944.

Mirante da Serra em 24 de abril de 2019.

Wesley Oliveira da Silveira
Pregoeiro Oficial
Port. 4.614/2019

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE OPERAÇÃO(RLMO)

A empresa **PRODULIM EIRELI - ME** localizada na Rua Tenente Brasil, 534 - Sala A, Centro no município de Ji-Paraná/ RO, inscrito sob CNPJ nº 02.360.076/0001-53, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - SEMEIA, em 16/04/2019, a Renovação da Licença Municipal de Operação (RLMO), para a atividade de comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene pessoal.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE INDICAÇÃO
A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, presidida pelo servidor, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, nomeado através do Decreto Municipal n. 0524/GAB/PM/JP/2013, **INDICIA** o servidor Demétrio Bidá Junior, RG 332838-SSP/RO, CPF 325.541.502-06, servidor municipal - médico, **acusado de cometer infração disciplinar previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - Lei 1405/2005: Ao ter o seu registro profissional cassado pelo Conselho Regional de Medicina, condição para posse e exercício do cargo de médico, caracterizando ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública, passível de demissão, conforme Parágrafo único do artigo 168 combinado com Parágrafo único do artigo 154, ambos da Lei 1405/2005, conforme fatos e provas indicados nos autos do Processo Administrativo n.º 6-2322/2019.**

Tipificação legal:
Art. 168. A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

Parágrafo Único. Aplica-se a este artigo o disposto no parágrafo único do artigo 154.

Art. 154. Ao servidor é proibido: [...]

Parágrafo Único. As proibições não estão restritas ao rol contido neste artigo, devendo ser observados os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e razoabilidade, no exercício da função pública: Ao ter cassado o registro profissional, condição para posse e exercício do cargo de médico, viola a moralidade pública, bem como, a eficiência da Administração, deixando de ser razoável manter servidor que não preenche os requisitos legais para o exercício de cargo público, impondo o processo disciplinar, obedecido o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Diante dos fatos e fundamentos acima descritos e por força da **Portaria n. 019/SEMAD/2019**, encontrando-se os autos em condições de vistas ao indiciado, esta Comissão Processante decide por sua **CITAÇÃO** para conhecimento e apresentação de **defesa escrita no prazo de 15 (dez) dias**, a contar da última publicação, conforme parágrafo único do art. 199, da Lei nº. 1405/05, podendo arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a produção de provas que entender pertinente.

Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente

CITAÇÃO
ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD
SERVIDOR: Demétrio Bidá Junior
ENDEREÇO: Atualmente em lugar incerto e não sabido.

Conforme Termo de Indicação fica o servidor Demétrio Bidá Junior, **CITADO** da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n. 6-2322/2019**, para conhecimento do objeto que motivou a instauração dos referidos autos.

Fica ainda o servidor **citado** para, querendo, no **prazo de 15 (dez) dias**, a contar da última publicação, conforme art. 199, e seu parágrafo único, da Lei nº. 1405/05, apresentar **DEFESA ESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município - PGM, localizada na Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-150. É facultado ao servidor ora citado, ou ao advogado que tenha legalmente constituído (facultativo), arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na reparação, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas do indiciado.

Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2019.

Armando Reigota Ferreira Filho
Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

CONTRATO Nº. 66/2019
PROCESSO Nº1205/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TORRES EIRELI EPP
CNPJ: Nº 13.807.868/0001-40
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº. 366/2019, Nº.367/2019 E Nº. 368/2019..
VALOR R\$= 6.729,37(seis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

MARCEL LEME CRISTALADO
SECRETÁRIO

COMERCIAL TORRES EIRELI EPP
CONTRATADA



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

CONTRATO Nº. 67/2019
PROCESSO Nº1205/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PRODULIM EIRELI ME
CNPJ: Nº 02.360.076/0001-53
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS Nº. 369/2019 E Nº. 370/2019
VALOR R\$= 11.734,70(onze mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

MARCEL LEME CRISTALADO
SECRETÁRIO

PRODULIM EIRELI ME
CONTRATADA

**PEDIDO DE RENOVACÃO
DE LICENÇA MUNICIPAL DE
OPERAÇÃO**

A Instituto do Aparelho Digestivo de Ji-Paraná LTDA EPP, Localizada à Rua São João nº 1341 Bairro Casa Preta, CNPJ: nº 00.622.021/0001-49, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 22/04/2019, a Renovação da Licença Municipal de Operação conforme Processo nº 2-10090/2014, para a atividade de Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**DISPENSA E RATIFICAÇÃO
DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: 11 / 2019.
PROCESSO Nº.: 2-149/SEMSAU/2.019
FORNECEDOR: .HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R\$ 2.716,67(dois mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos);

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo do tipo BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA E PEÇAS, para atender as necessidades Do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira, de acordo com o Projeto Básico.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

IV- prescreve que será dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Abril de 2.019.

Publique-se.

FRACYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretária municipal de saúde
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal



AMAPE
Produção audiovisual
3422-2931

WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO -
AMPLA PARTICIPAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 045/2019/PMAP**

O Município de Alto Paraíso, através da Controladoria de Licitações e de sua pregoeira Lucilene Castro de Sousa, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 2547/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2019/PMAP, AMPLA PARTICIPAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, de 17/07/2002 e Decreto Municipal 024 de 05/03/2007, decreto municipal 040, de 04/04/2007, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1070/2018/SEMSAU.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Minivans para o transporte de pacientes, (oncológicos, hemodilíticos, entre outros) do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz (CNES 2808676) até aos centros de referência estaduais (Ariquemes e Porto Velho), culminando, a posteriori, na regularidade do tratamento e promoção gradativa da saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.1017.1007.0013 EQUIPE MAT.PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 314 CONVÊNIO Nº 337/PGE-2018
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.1017.1007.013 EQUIPE MAT.PERMANENTE
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 315 Vínculo: 010001(Recurso Próprio)
Valor Estimado: R\$ 185.993,34 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 25/04/2019
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:A partir do dia 07/05/2019, às 12:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/MAIO/2019, às 12:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07/MAIO/2019, às 12:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A Partir do dia 07/MAIO/2019, às 12:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licita-net.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no endereço do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO

DARETRIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licita-net.com.br).

Alto Paraíso/RO, 23 de Abril de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. nº 2547/2018

**SOLICITAÇÃO DE
OUTORGA DO DIREITO
DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Eu, **JOSÉ CARLOS PIMENTA**, residente à LINHA 114 LOTE 34 GLEBA 27, MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 651.981.402-44, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27 DE FEVEREIRO DE 2019, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°32'18,69" S 62°25'25,47", cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE CAFÉ CLONAL

ALVORADA D' OESTE/RO, 04 de ABRIL de 2019.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
AGRICULTOR FAMILIAR -
CAFEICULTOR

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA
DO DIREITO
DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Eu, **ANTONIO DE LIMA**, residente à LINHA 29 (110) LOTE 19 GLEBA 27, MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE, SITIO CALIFORNIA Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 095.527.822-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 17 DE ABRIL DE 2019, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO E/OU LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°31'14,88" S 62°27'04,54", cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO DE CAFÉ CLONAL

ALVORADA D' OESTE/RO, 217 de ABRIL de 2019.

ANTONIO DE LIMA
AGRICULTOR FAMILIAR -
CAFEICULTOR



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

CONTRATO Nº. 68/2019
PROCESSO Nº1205/2018/SEMSAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SILVERIO E CIA LTDA ME
CNPJ: Nº 06.192.622/0001-45
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 371/2019
VALOR R\$= 8.052,90(oito mil cinquenta e dois reais e noventa centavos)
PRAZO: O prazo do contrato será de 120(cento e vinte) dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de abril de 2019.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA
PREFEITA

MARCEL LEME CRISTALADO
SECRETÁRIO

SILVERIO E CIA LTDA ME
CONTRATADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato
Processo Nº 885-1/2018 - SEMDUR.
Contrato Nº 096/2018.

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME

Objeto: Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 90 (noventa) dias, tendo início no dia 23 de abril de 2019 e o término no dia 27 de julho de 2019.
Data: 22/04/2019
Prazo: 90 (noventa) dias
Assinam:
José Walter da Silva - Prefeito Municipal
MILENIUM EIRELI - ME - Empresa Contratada
Rodrigo Bonfante de Costa - Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano - Adjunto
Wellington da Silva Gonçalves - Procurador Geral do Município.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PMNBO/2019
PROCESSO Nº 85/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PNEU 175/70/14	UNID	4	283,05	1.132,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	2	219,11	438,22
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	2	234,77	469,54
4	BATERIA 60 AMPERES	UNID	1	311,36	311,36
5	CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	58,27	58,27
6	CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	1	40,13	40,13
7	PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO) PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	138,19	138,19
8	LIMPADOR DE PARA-BRISA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	64,27	64,27
9	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RADIADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	UNID	1	72,26	72,26
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	22,15	22,15
11	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	52,62	52,62
12	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	JOGO	1	49,95	49,95
13	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	JOGO	1	140,53	140,53
14	FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	21,31	21,31
15	SENSOR CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	UNID	1	116,55	116,55
16	SERVIÇO DE MONTAGEM E SUBSTITUIÇÃO DO PNEU 175/70/14	SERV	4	9,99	39,96
17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	2	34,97	69,94
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	2	44,96	89,92
19	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA 60 AMPERES	SERV	1	13,32	13,32
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	116,55	116,55
21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	29,97	29,97
22	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO PROTETOR DE CARTER (PEITO DE AÇO) PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	19,98	19,98
23	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO LIMPADOR DE PARABRISA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	9,99	9,99
24	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE RADIADOR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	53,28	53,28
25	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	19,98	19,98
26	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	19,98	19,98
27	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	46,62	46,62
28	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	73,26	73,26
29	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	13,32	13,32
30	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DO TENSOR CORREIA DENTADA PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	106,56	106,56
31	SERVIÇO DE ALINHAMENTO, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	38,29	38,29
32	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006.	SERV	1	38,29	38,29
33	SERVIÇO DE CAMBER, PARA O FIAT STRADA ANO 2005/2006	SERV	1	53,24	53,24

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 19/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.30.00.00 - 10000 - MATERIAL DE CONSUMO**, projeto atividade **20.605.0014.2.065 - VERTICALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO**, elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**; **02.008.20.605.0014.2.065.3.3.9.0.39.00.00 - 10000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, projeto atividade **20.605.0014.2.065 - VERTICALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA PRODUÇÃO**, elemento de despesa **3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, Nota de Empenho nº 622/2019, Nota de Empenho nº 623/2019.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2019 anexado ao processo administrativo 85/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 18.04.2019.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/PMNBO/2019
PROCESSO Nº 1759/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: A. PZINATO MARIANGA - ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira universitária almofadada, para auditório, com prancheta móvel.	20	RS189,90	RS3.798,00
2	Caixa plástica funcional para mercadaria, dimensões 28x33x60.	40	RS42,90	RS1.716,00
3	Tela para projetor auto retrátil com as seguintes especificações mínimas exigidas: nova, fabricação nacional, com tripé estrutura metálica com tratamentos fosfática e eletrostática, acabamento na cor preta texturizada, tela branca em pvc acenado com dupla camada e reforço interno com trama de "nylon", imagem em brilho e contraste, bordas laterais pretas, instalação na parede ou teto, tamanhos (altura/largura) - 1,80x2,45m.	01	RS843,00	RS843,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS6.357,00 (seis mil trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 78/2018.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.008.20.606.0014.1.130.4.4.90.52.00.00 - 61437 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, projeto atividade **20.606.0014.1.130 - Convênio Implantação do Centro de Apoio ao Pequeno Produtor**, elemento de despesa **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**, Nota de Empenho nº 473/2019.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2019 anexado ao processo administrativo 1759/2018.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 01.04.2019.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/PMNBO/2019
PROCESSO Nº 128/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Barra chata de cobre 400A (barramento principal OGBT)	7,5	RS66,50	RS 498,75
2	Placa de acrílico transparente 1200x600x3mm	02	RS199,90	RS399,80
3	Terminal para compressão olhal série metálica, 1 furo e 2 compressões, produzido em cobre e estanhado, 240mm ²	12	RS14,10	RS169,20
4	Terminal para compressão - série metálica pino 2 compressões, produzido em cobre e estanhado, 25 mm ² , fornecimento	30	RS3,30	RS99,00
5	Transformador de distribuição trifásico, potência nominal 112,5 KVA, classe de isolamento do primário 15KV, classe de isolamento do secundário 1,2KV, com janela de inspeção, dispositivo de aterramento, suporte para fixação ao poste, olhais de suspensão, estrutura de apoio no solo, grampo de fixação da tampa, radiador de tubo elíptico, placa de identificação, tanque de expansão, frequência 60HZ, classe térmica: AT e BT=A (105°C), válvula de alívio de pressão súbita caixa de ligação,, tensões primárias: 13,8/13,2/12,6/ 10,2 KV; tensões secundárias: 220/127V, fornecimento	01	RS7.550,00	RS7.550,00
6	Transformador de distribuição trifásico, potência nominal 75 KVA, classe de isolamento do primário 15KV, classe de isolamento do secundário 1,2 KV, com janela de inspeção, dispositivo de aterramento, suporte para fixação ao poste, olhais de suspensão, estrutura de apoio no solo, grampo de fixação da tampa, radiador de tubo elíptico, placa de identificação, tanque de expansão, frequência 60HZ, classe térmica: AT e BT=A (105°C), válvula de alívio de pressão súbita caixa de ligação,, tensões primárias: 13,8/13,2/12,6/ 10,2 KV; tensões secundárias: 220/127V, fornecimento	01	RS6.110,00	RS6.110,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 128/2019.

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS 14.826,75 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 9/2019.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **5 DIAS após o recebimento definitivo do objeto**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.004.12.361.0009.1.601.3.3.9.0.30.00.00 - 2012 - MATERIAL D' OESTE DE CONSUMO**, projeto atividade **12.361.0009.1.601 - Convênio Aquisição de Material Elétrico Essencial Machado de Assis e Ana Carolina**, elemento de despesa **3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**, Nota de Empenho nº 538/2019.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2019 anexado ao processo administrativo 128/2019.

DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 10.04.2019.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JI-PARANÁ DE JI-PARANÁ

1. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:
FUNDEAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 3.045/2017

OBJETO: Contratação de Estagiários Código/CIEE: KD06949
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADO (A): JEANY FLAVIA MOREIRA JUSTINO DE OLIVEIRA
CURSO: 2º ANO ENSINO MÉDIO NÍVEL: Médio
VIGÊNCIA: 22/04/2019 até 21/04/2020
VALOR MENSAL: RS 400,00

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PM/JI/2018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2019
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 509/SEMOSP/2019.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS COMO AÇO CA-60 E ARAME RECOZIDO Nº 18, PARA SEREM USADOS NO CONJUNTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) E MEIO FIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 090/17/PJ/DER-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/05/2019; Início da sessão pública de lances: dia 09/05/2019 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Abril de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 24/04/2019 às 08h43min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-253/2019

Processo Administrativo nº GI 253/2019
Modalidade: Tomada de preços 001/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de estradas vicinais (162,19 KM) do município de Teixeiraópolis/RO, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
Publicado em 11/04/2019.
No item 4.5 letra "A" do edital, ONDE SE LÊ: "ano 2018" LEIAM-SE: "ano 2017/2018".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 22/04/2019

Jean Vieira de Araújo
Pregoeiro
Decreto nº 80/GAB/2017 de 04/05/2017